



## DESPACHO DECISÓRIO

Brasília, 18 de maio de 2017.

Assunto: **Decisão em recurso hierárquico**

1. Trata-se de recurso interposto pela empresa **PricewaterhouseCoopers** contra o resultado do julgamento das propostas técnicas da Concorrência nº 01/2016, publicado no DOU nº 85, de 5 de maio de 2017, Seção 3, pg. 130.
2. A Comissão Especial de Licitação - CEL recebeu o recurso e, calcada na análise da Subcomissão Técnica de Licitação, manteve o resultado do julgamento.
3. Neste caso, cabe ao Diretor-Presidente, nos termos do § 4º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93, c/c, art. 35, II, do Decreto nº 5.731/2006, a decisão do recurso.
4. No mérito, todos os questionamentos da recorrente foram analisados e rebatidos com propriedade no Relatório Técnico GTLC 0681203 (SEI), que passa a integrar esta decisão, nos fundamentos nele contidos.
5. Assim, considerando regular o resultado do julgamento das propostas técnicas, obtido a partir da aplicação correta das disposições do Edital, **conheço o recurso**, porquanto, tempestivo e, no mérito, **nego-lhe provimento**.
6. Retorne-se à CEL, para prosseguimento.

**JOSÉ RICARDO BOTELHO**

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 19/05/2017, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.anac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.anac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0688377** e o código CRC **6724BBFF**.